

O "Prêmio Toledo Destaque Empreendedor 2017" é uma parceria entre ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, COJEM – Conselho do Jovem Empreendedor e SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 1º – OBJETIVO

Este regulamento tem a finalidade de estabelecer regras e condições para selecionar e reconhecer os micro e pequenos empreendedores, que aplicam em suas empresas as melhores práticas de gestão. Com isso motivar e se tornar referência a outros empreendedores.

Parágrafo Único: ESTE PRÊMIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À EMPREENDEDORES, SENDO POSSÍVEL A INSCRIÇÃO DE APENAS UM EMPREENDEDOR POR EMPRESA PARTICIPANTE. Ressalta-se que este candidato deverá ser o gestor do negócio e não apenas sócio cotista.

Art. 2º - PÚBLICO ALVO

O prêmio é dirigido a micro e pequenos empreendedores com mais de 18 anos, proprietários (devendo constar como tal no contrato social da empresa ou mediante procuração pública com data anterior a 6 meses da data da inscrição ao Prêmio) de micro e pequenas empresas, que estejam estabelecidas formalmente há no mínimo um ano (data de abertura anterior a 01/07/2016 conforme consta no CNPJ), com domicílio fiscal no Município de Toledo.

Parágrafo 1º - O faturamento anual não poderá ultrapassar R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) segundo o Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

Parágrafo 2º - Não será permitida a participação de ONG, OSCIP, sindicatos, associações filantrópicas e outras de caráter semelhante, assim como empresas cujos proprietários ou sócios sejam empregados ou prestadoras de serviço das entidades promotoras do prêmio com acesso a informações privilegiadas do processo de avaliação.

Art. 3º - ETAPAS DO PRÊMIO

O Prêmio Toledo Destaque Empreendedor será composto de 03 (três) etapas:

I. INSCRIÇÃO E DEPOIMENTO: Realizado gratuitamente através de formulário disponível no site: www.cojemtoledo.org.br

Para fins de verificação do cumprimento do prazo, será considerada a data de recebimento da ficha de inscrição pelos organizadores, pela internet.

Fichas incompletas não serão consideradas.

Período de inscrição: De 08 de agosto de 2017, às 23h59 do dia 31 de agosto de 2017.

II. ENTREVISTA PRESENCIAL INDIVIDUAL COM APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO MEG: Realizado com os seis candidatos de cada categoria que obtiverem as melhores pontuações na Etapa I (totalizando doze candidatos entrevistados), realizada com consultora do SEBRAE.

Período: De 1º de setembro de 2017 à 23 de setembro de 2017.

III. VISITA "IN LOCO" AOS TRES FINALISTAS DE CADA CATEGORIA: Para comprovação das práticas.

Período: Dias 02 e 03 de outubro de 2017.

IV. ENTREGA DA PREMIAÇÃO: 28 de outubro de 2017.

V. DEVOLUTIVA: Após a realização da entrega da premiação, será realizado uma devolutiva de forma individual com todos os candidatos que responderem ao Questionário MEG (Etapa II).

Parágrafo 1º.: A realização da inscrição implica na aceitação e concordância das condições deste regulamento.

Parágrafo 2º.: No caso em que o candidato deixar de preencher algum campo obrigatório no ato da inscrição, encaminhar incompleto, fora do padrão ou do prazo deste regulamento; bem como, não comparecer na entrevista agendada, estará automaticamente desclassificado.

Art. 4º - CATEGORIAS

O prêmio é dirigido a empreendedores que poderão concorrer em uma das categorias:

I. Empresa Prestadora de Serviço.

II. Empresa do Comércio e/ou Indústria.

Parágrafo único – Em caso de empresas prestadoras de serviço e comércio ou prestadoras de serviço e indústria, deverá optar apenas por uma das categorias acima.

Art. 5º - CRITÉRIOS E REQUISITOS DE JULGAMENTO

Na avaliação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos de gestão:

I. Visão estratégica e sistêmica de mercado: Através de ações estrategicamente desenvolvidas pela empresa, o empreendedor analisa de que forma seu negócio pode agregar positivamente para a divulgação do município e do ambiente que o cerca;

II. Marketing e Vendas: Acredita na sua marca e trabalha no sentido de divulgar e ampliar sua atuação no mercado. Investe em projetos publicitários e programas de desenvolvimento de sua equipe de vendas. Respeita o consumidor e oferece produtos compatíveis a atender as exigências do mercado. Como trata seu cliente.

III. Finanças: Apresentar gestão focada em planejamento, monitoramento e fiscalização de suas finanças, especialmente de que forma se utiliza para tomada de decisão.

IV. Gestão de Pessoas: Possua plano de seleção de pessoas, cargos, salários e benefícios com diretrizes claras e bem definidas. Gestão focada em desenvolvimento de sua equipe de trabalho, com programas visando o bem de seu colaborador.

V. Processos e Operação: Demonstrar que administra com processos bem definidos, e de que maneira controla suas operações em todo o contexto que envolve sua empresa.

VI. Inovação e Tecnologia – Investe em sua empresa com o foco de melhorias físicas, humanas, tecnológica, sempre implantando novidades a fim de incrementar seu negócio, estando a frente do seu mercado;

VII. Legislação e Normas: Atende rigorosamente a legislação em todos os âmbitos de seu negócio; atua de acordo com normas trabalhistas, tributárias e outras; bem como, cumpre com o pagamento de seus impostos, taxas, tributos, sem deixar de cumprir com suas responsabilidades fiscais.

VIII. Empreendedorismo: Apresentar características de comportamento empreendedor (nivelada em entrevista presencial), que tenha levado este empreendedor candidato ao prêmio diante dos seus negócios, de forma que vem tendo os resultados satisfatórios que o levaram a concorrer neste momento.

IX. Responsabilidade Social: Busca ações de igualdade social como adaptação de espaços para deficientes físicos, contratação de portadores de necessidades especiais; programa de aprendizes, filantropia, apoio a projetos sociais.

X. Responsabilidade Ambiental: Respeita o meio ambiente através de apoio a projetos de reciclagem, proteção ambiental e outros.

Art. 6º - COMISSÃO JULGADORA

A comissão será constituída por membros da diretoria do COJEM – Conselho do Jovem Empreendedor, representantes do SEBRAE e entidades parceiras, totalizando no mínimo 3 (três) integrantes.

Parágrafo 1º - Não poderão integrar a Comissão pessoas vinculadas direta ou indiretamente a qualquer candidato.

Parágrafo 2º - Integrantes do processo de avaliação, de todas as etapas, cumprirão as exigências do Código de Ética deste Prêmio assumindo o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações que chegarem a seu conhecimento.

Parágrafo 3º - Em caso de empate, o presidente da Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de decisão.

Art. 7º - DA PREMIAÇÃO

Os ganhadores das 02 (duas) categorias receberão um “Troféu” como reconhecimento pelo Prêmio Toledo Destaque Empreendedor no ano de 2017.

Art. 8º - USO DO NOME E IMAGEM DOS PARTICIPANTES

Os participantes do Prêmio Destaque Empreendedor concedem em caráter gratuito, exclusivo, irrevogável, irretroatável, direta ou indiretamente, total ou parcialmente; autorização para utilizar imagem, voz, materiais e informações relativas aos Empreendimentos, para a finalidade de divulgação do Prêmio.

Parágrafo único - O vencedor se compromete a participar de eventos promovidos pelo COJEM ou instituições parceiras para relatar suas experiências em decorrência do prêmio, bem como AUTORIZA sem ônus de qualquer natureza, que sua imagem, voz, materiais e outros, sejam utilizados de acordo com a Lei No. 9.610/98; sem que isso acarrete em responsabilidade aos promotores deste evento.

Art. 9º - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A participação neste PRÊMIO sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, a todos os itens deste Regulamento.

II. Qualquer outra liberalidade da Comissão Julgadora em relação a um (a) ou outro (a) vencedor (a) não constituirá em direito de reivindicação das demais.

III. Os ganhadores do prêmio só poderão concorrer novamente após 2 (dois) anos da sua premiação.

IV. Os casos considerados omissos serão submetidos à Coordenação do Prêmio, cuja decisão será soberana, não cabendo interpelação de recurso.

Toledo/PR, julho de 2017.